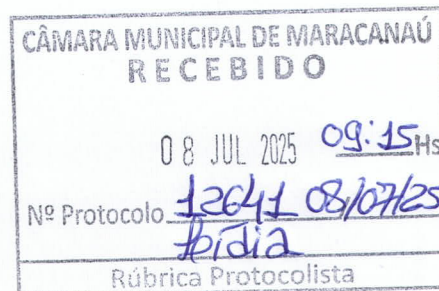


MENSAGEM Nº 066, DE 01 DE JULHO DE 2025, DO PODER EXECUTIVO.

**À Sua Excelência o Senhor
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 066/2025.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 3.620/2024 (LOA 2025) crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania, para inclusão de programações orçamentárias aos seus orçamentos.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de programações orçamentárias com respectivas fontes de recursos consignadas à Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania visando o atendimento de despesas não previstas financiadas à conta das referidas fontes de recursos, com o objetivo de desenvolver os planos de trabalho atribuídos à Secretaria por determinação da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2024.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



PROJETO DE LEI Nº 066, DE 01 JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, Lei nº 3.620/2024 (LOA 2025), crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania, para inclusão de programações orçamentárias aos seus orçamentos, conforme especificado no ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 3.620/2024 (LOA 2025).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º JULHO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 066/2025

26000 Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania
26101 Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO				VALOR	ESF	GRUPO DESPESA/MODALIDADE	IU	FT	VALOR-R\$
1215				Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	65.000,00				
08	122	1215	2524	Funcionamento da Unidade – SEMIC	F	4490 – Investimentos	0	150000000	65.000,00
TOTAL									#VALOR:

